



## PORTARIA Nº 044/2021

*"Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local, para elaboração democrática e participativa do plano de Ações Articuladas, Ciclo 4 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação -SIMEC"*

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão Especial e Equipe Local para elaboração democrática do Plano de Ações Articuladas Ciclo 4, no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação (SIMEC) da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar democrática Plano de Ações Articuladas – PAR.

**Art. 3.º** O membro e o suplente de cada segmento será indicado pelo Segmento

Mem bro	Nome	Segmento	Titular/suplente
01	Lucia Rosa de Almeida Magalhães / Elza Candida de Jesus	SEMEC	Lucia Rosa de Almeida Magalhães/ Elza Candida de Jesus
02	Vivaldo Donizete Alves/ Viviane Isabel Alves Siqueira	CME	Vivaldo Donizete Alves / Viviane Isabel Alves Siqueira
03	Leidimar Pereira dos Santos Rodrigues / Leidiane Rodrigues Germano	Quadro Técnico	Leidimar Pereira dos Santos Rodrigues/ Leidiane Rodrigues Germano
04	Maura Angela Vaz/ Maura Angela Vaz	Conselhos /Caixas escolares	Maura Angela Vaz / Marlene Alves da Silva
05	Antônia Duarte Caixeta Neta, Anilda Caixeta de Araújo	Supervisores/ pedagogos	Antônia Duarte Caixeta Neta / Anilda Caixeta de Araujo
06	Flaviana Almeida Santos Ferreira / Franciela Rita Araújo Moises	Diretores Escolares	Flaviana Almeida Santos Ferreira / Franciela Rita Araújo Moises
07	Maria Helena Calazans Correa / Roseli Correia de Castro	Professores Rurais	Maria Helena Calazans Correa/ Roseli Correia de Castro
08	Denilza dos Santos Fonseca / Erasmo Firmino Cardoso	Professores Urbanos	Denilza dos Santos Fonseca/ Erasmo Firmino Cardoso



**Art. 4º** Caberá à equipe Local:

§ 1.º - Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

**Art. 5.º** Dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário



Prefeitura Municipal de Lagamar, 15 de fevereiro de 2021.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal